

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 64/2024
Autoria: Luciana Cândida Ribeiro de Aquino
CRISTALINA, GO, 12 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cristalina-GO, Vereador **Marcos Fernandes Franco** – “*Marquim da Feira*”.

A vereadora que esta subscreve propõe o presente **projeto de lei** anexo para ser apreciado e votado, EM REGIME DE URGÊNCIA, pelo douto Plenário.

JUSTIFICATIVA

A justificativa deste projeto de lei que torna a Associação Quilombola da Família dos Amaros de Cristalina utilidade pública se dá devido ao propósito da associação que é a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como por exemplo a promoção da arte da cultura a formação e fruição cultural junto as comunidades socialmente vulneráveis, envolvendo especialmente os jovens e o aprimoramento e difusão da produção cultural local.

A Associação tem objetivos permanentes, sendo o principal deles representar os interesses das Comunidades Remanescentes da Associação de Quilombola da Família Amaros de Cristalina.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANA CÂNDIDA RIBEIRO DE AQUINO
Vereadora-Republicano

Projeto de Lei nº , de 04 de novembro de 2024.

Reconhece e Declara de Utilidade Pública a Associação Quilombola da família dos Amaros de Cristalina, Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Associação Quilombola da Família dos Amaros de Cristalina, CNPJ 52.113.413/0001-86, associação Jurídica de direito privado de natureza cultural, constituída da forma de associação civil de fins não lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANA CÂNDIDA RIBEIRO DE AQUINO
Vereadora- Luciana cândida